



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Eduardo Flausino Vilela**, brasileiro, casado, portador do RG 195141 SSP/MT e CPF: 726.733.626-49, nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, **resolve registrar o preço da empresa ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA ME**, inscrita no CNPJ. Sob o nº 12.544.341.0001-07, estabelecida à Rua Coronel Jose Dulce, 105B – Centro, Cáceres/MT, CEP: 78200-000, fone (065) 3223-7289, e-mail: licitacao@rmmicro.com.br, neste ato representada por seu Procurador Legal **Sr. MARCOS ROBERTO FERNANDES**, inscrito no CPF: 514.679.681-53 e RG: 984282, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 002/2020 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujo objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2010, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 023/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

de empenho;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após autorização de fornecimento, conforme item 14.1 do edital.**
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Figueirópolis



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

D'Oeste-MT;

- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 11 de fevereiro 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Item	1774 Código	A. T. I COMERCIO DE MOVIES E INFORMATICA LTDA ME CNPJ: 12.544.341/0001-07 RUA DA TAPAGEM, 200 casa - CENTRO, CACERES - MT, CEP: 78200-000 Telefone: 0Fax: 0 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	086.001.098	MOUSE ÓPTICO CONEXÃO USB FPS: 1.500- COR: PRETO- TIPO: ÓPTICO RESOLUÇÃO:800DPI- VELOCIDADE DE RASTREAMENTO: ATÉ 20'- BOTÕES: 2 + 1(DO SCROLL)- SCROLL: VERTICAL- INTERFACE: USB V2.0 PLUG PLAY Marca: C3TECH-CK-MS35BK	UN	10	7,55	75,50
2	086.001.099	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX 20+4 PINOS, POTENCIA REAL 200W, CONECTORES SATA E IDE, CHAVE LIGA/DESLIGA. Marca: C3TECH- PS200SFX	UN	5	155,14	775,70
3	086.001.102	TONER IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-L5652DN Marca: BYQUALY- TN850	UN	15	59,00	885,00
4	086.001.103	CILINDRO IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-L5652DN Marca: BYQUALY-DR3470/DR3472	UN	5	15,55	77,75
5	086.001.104	TONER IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-1617NW Marca: BYQUALY-TN1060	UN	10	26,15	261,50
6	086.001.105	CILINDRO IMPRESSORA BROTHER	UN	2	13,30	26,60



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

		MODELO DCP-1617NW Marca: BYQUALY-TN1060				
7	086.001.106	TONER IMPRESSORA BROTHER MODELO HL-1212 Marca: BYQUALY-TN1060	UN	20	31,40	628,00
8	086.001.107	TONER IMPRESSORA HP MODELO P1102 Marca: BYQUALY-285A	UN	20	32,40	648,00
9	086.001.109	TONER IMPRESSORA HP MODELO 1020 Marca: BYQUALY-2612A	UN	10	36,50	365,00
10	086.001.110	TONER IMPRESSORA SAMSUNG MODELO ML-2165 Marca: BYQUALY-D101	UN	10	51,35	513,50
12	086.001.115	TONER IMPRESSORA HP MODELO M1132 Marca: BYQUALY-285A	UN	5	27,45	137,25
13	086.001.122	PENTE DE MEMÓRIA TIPO DDR3 SDRAM, CAPACIDADE DE 8GB, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1333MHZ Marca: MARVISION-MVD38192MLD-16	UN	2	549,79	1.099,58
14	086.001.126	SWTICH NÃO GERENCIÁVEL 8 PORTAS RJ45 10/100/1000 Marca: INTELBRAS- SG800Q+	UN	4	108,15	432,60
15	086.001.131	CONECTOR RJ45 CATEGORIA CAT5E VIAS DE CONTATO PRODUZIDO EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54µM DE NÍQUEL E 1,27µM DE OURO. Marca: SOHOPLUS-35050290	UN	100	1,19	119,00
16	086.001.132	CONECTOR RJ 45 FEMEA KEYSTONE RJ45 CAT5E Marca: SOHOPLUS-35050411	UN	10	9,96	99,60
17	086.001.133	NO-BREAK BIVOLT; POTÊNCIA 700VA SENOIDAL, MÍNIMO 5 TOMADAS. Marca: RAGTECH-EASY PRO	UN	10	0,00	0,00
18	086.001.141	ORGANIZADOR DE CABOS EM ESPIRAL NA COR PRETO; DIÂMETRO 1 POLEGADA; COMPRIMENTO 2 METROS. Marca: DUTOPLAST-CIRILO CABOS	UN	10	18,96	189,60
20	086.001.144	FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE PASSIVO 12 VDC 1 A Marca: INTELBRAS-AF-4805	UN	2	40,90	81,80
21	086.001.145	ANTENA ROTEADOR CPE WIRELLES MIMO BANDA 5GHZ 16DBI Marca: INTELBRAS- WOM 5A MIMO	UN	2	378,50	757,00
22	086.001.147	LIMPA CONTATO SPRAY LIMPADOR DE CONTATOS ELÉTRICOS, AEROSOL 300ML Marca: MUNDIAL PRIME- AE06000019	UN	3	10,95	32,85
23	086.001.148	CABO DE FORÇA PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR À REDE ELÉTRICA, PADRÃO NOVO TOMADA 3 PINOS 1,5 METROS. Marca: HITTO-CF03	UN	5	9,68	48,40
24	086.001.152	COMPUTADOR DESKTOP COM PLACA MÃE PLATAFORMA INTEL CHIPSET B250 OU SUPERIOR; LGA 1151; MEMORIA 8GB DDR4 SINGLE CHANEL; PROCESSADOR	UN	5	0,00	0,00

Rua Santa Catarina, 146 – CEP 78290-000 – Figueirópolis D'Oeste – MT

Telephone: +55 (65) 3235-1595 – Fax +55 (65) 3235-1586 | licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

		INTEL MÍNIMO 4 NÚCLEOS; SSD 240GB; GABINETE COM USB FRONTAL E FONTE DE ALIMENTAÇÃO. WINDOWS 10 64 BITS E OFFICE (WORD, EXCEL, POWERPOINT) 64 BITS ORIGINAIS. Marca: PC RM-MONTADO				
25	086.001.153	SUORTE PARA CPU DESKTOP MINI-TORRE E NO-BREAK SEM RODAS; GABINETE NA PARTE SUPERIOR E SUORTE PARA NO-BREAK NA PARTE INFERIOR. Marca: VANDA FLEX - LIGHT1034	UN	10	72,00	720,00
26	086.001.154	MONITOR LED COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366X768@60HZ; WIDESCREEEN 16:9; TAMANHO TELA 19,5' CONEXÃO D-SUB E VGA. (CABO INCLUSO) Marca: LG -LED LG20M37AA	UN	5	561,15	2.805,75
27	086.001.161	TONER IMPRESSORA SAMSUNG MODELO M2885FW Marca: BYQUALY-D116L	UN	5	48,91	244,55
28	086.001.162	CILINDRO IMPRESSORA SAMSUNG MODELO M2885FW Marca: BYQUALY-MLT-R116	UN	2	7,47	14,94
29	086.001.163	TONER IMPRESSORA HP MODELO M104W Marca: BYQUALY-CF218A	UN	10	39,23	392,30
30	086.001.164	KIT DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO EM COMPUTADOR E NOTEBOOK Marca: WESTERN-13PEÇAS	UN	1	133,85	133,85
31	086.001.165	KIT LIMPEZA COMPUTADOR;; AR COMPRIMIDO E LIMPA CONTATO SPRAY Marca: RENDINFO-MUNDIAL	UN	1	71,15	71,15
32	086.004.413	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL DA 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; TELA 14' FULL HD; PLACA DE VÍDEO DEDICADA; CONEXÕES DE REDE ETHERNET, WIFI, BLUETOOTH, USB 3.0. SEM TECLADO NUMÉRICO Marca: DELL-INSPIRION-8265U	UN	3	3.829,90	11.489,70
33	222.001.887	PAPEL A4 210X297MM 75/MG 500 FOLHAS Marca: COPIMAX-A4 500FOLHAS	RES	1000	19,00	19.000,00
		Total do Proponente				42.126,47

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
- c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2020 e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Jaurú - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Figueirópolis D' Oeste - MT, 11 de fevereiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CNPJ sob o nº 01.367.762/0001-93

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA ME

CNPJ Sob o nº 12.544.341.0001-07

MARCOS ROBERTO FERNANDES

CPF nº 514.679.681-53